

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO -
FUNPRESP-EXE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**
EDITAL Nº 14 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1/2013, DE 08 DE MAIO DE 2014.
EDITAL DA 3ª CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução nº 17, de 27 de setembro de 2013, do Conselho Deliberativo da **FUNPRESP-EXE**, na Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, no caput do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do art. 7º e nos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, torna público o pedido de demissão de empregado de nível superior, e a convocação de novo candidato classificado no processo seletivo simplificado para contratação temporária por prazo determinado para suprir a vaga aberta, para o exercício de atividades técnicas especializadas, no âmbito da **Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo - FUNPRESP-EXE**, conforme a seguir.

1. Em virtude do pedido de demissão do empregado **MARCELO ANSELMO DE SOUZA FILHO** – Analista Técnico – TI – Processo de TI fica convocado o candidato **ANDRE ALVES ANTUNES** – **Inscrição 000074109061**, classificado em 2º (segundo) lugar ao emprego de nível superior, cargo 113 - Analista Técnico de Tecnologia da Informação – Processos de TI.
2. O candidato convocado no item 1 do presente edital deverá comparecer na **FUNPRESP-Exe**, localizada no endereço: SCN Quadra 02, Bloco A, 2º andar, salas 203, Brasília-DF – Ed. Corporate Financial Center, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital nº 1/2013, das 9:00 as 18:00, para a entrega da documentação pessoal e comprovantes dos requisitos exigidos no item 4 e no Anexo II do Edital Normativo.
3. O não comparecimento do candidato na data e horário acima definido, caracterizará sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo simplificado.
4. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a contratação implicará na sua exclusão em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo simplificado.
5. Na data de comparecimento na Funpresp-Exe, o candidato será encaminhado para os exames admissionais.

RICARDO PENA PINHEIRO
Diretor - Presidente da FUNPRESP-EXE